



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**

Projecto de Lei nº 371/XIII/2ª - (PS)

**“Reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio em contexto
laboral no setor privado e na administração pública”**

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a 7ª **Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 26 dias do mês de Janeiro do corrente ano, pelas 11 horas, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projecto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de agosto.

O prazo reduzido dado a esta Assembleia para emissão de parecer, reflecte a importância dada aos contributos com origem neste parlamento e consequentemente ao respeito pelo direito de audição das Regiões Autónomas, constitucionalmente e legalmente consagrado.

Na verdade, o procedimento repetidamente adotado põe em causa a efetividade desse direito de audição, esvaziando o seu conteúdo, e convertendo, dessa forma, a obrigatoriedade de audição numa formalidade sem sentido útil, eliminando a possibilidade dos pareceres emitidos terem qualquer relevância ou influência nas opções da legislação projetada.

Ainda assim, tendo em conta que esta Comissão já emitiu parecer quanto ao Projeto de Lei n.º 307/XIII/2ª, que será discutido juntamente com o presente projecto, não podemos deixar de reafirmar o que já se escreveu nessa sede.

Este parecer foi aprovado por maioria com os votos favoráveis de todos os partidos e a abstenção do PS.

Funchal, 26 de Janeiro de 2017.

O Relator

João Paulo Marques